



**Ata de Reunião entre
DATAPREV e FENADADOS**

Data: 16/05/2017 - das 10:00 às 14:00 horas
Local: Sede da FENADADOS em Brasília

Representação da DATAPREV

Márcio Luis Tavares Adriano
Sergio Barbosa Basile
Luiz Eduardo Waitz
Simone Alves de Seixas

CGTS
CGTS
CGTS
CGCJ - Assessoria Jurídica

Representação dos Empregados

Carlos Alberto Valadares
Socorro Lago
Luis Carlos França
Marcelo Soriano de Brito
Evandro M. Chiste
Maria José Torres
Eudes Rodrigues da Silva
Vitor de Souza Portela
José Gildazio da Silva

FENADADOS
FENADADOS
FENADADOS
SINDPD RJ
SINDPD ES
SINDPD-PE
SINDPD-DF
SINDADOS-MG
SINDPD-GO

Marthius Sávio C. Lobato

Assessoria Jurídica

Observadores

Vanusa Silva de Araújo
Eduvigem dos Santos Maciel

SINDPD-GO
SINDPD-PA

Pauta: Primeira rodada de negociações sobre a Campanha 2017 / 2018

Na busca do diálogo permanente e, considerando a negociação como instrumento adequado para buscar a integração e a convergência, a DATAPREV e a FENADADOS reúnem-se, na presente ocasião, para darem início às tratativas de pactuação do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT 2017/2018. A expectativa é de que através do processo negocial seja possível caminhar para um rápido e justo desfecho.



As partes reafirmam o seu compromisso com a "Cláusula 1ª - PREMISSAS DO RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES" do ACT consignado no Acordo de Garantia de Data-base firmado em 31 de março do corrente exercício.

PRELIMINARES

Registros da FENADADOS

A Representação dos trabalhadores preliminarmente propõe que a greve geral que ocorreu no dia 28 de abril de 2017, considerada como falta greve, possa ser compensada. Reiterando ainda o ofício encaminhado no dia de ontem para reunião específica para tratar do dia de greve.

Solicita esclarecimento sobre a real situação dos trabalhadores lotados nas juntas de recursos da previdencia social.

Questiona também a redução do montante das verbas relativas para distribuição no processo de Progressão Funcional dos trabalhadores que atuam na SUAT.

Registros da DATAPREV

Sobre o pleito acima apresentado a respeito da paralisação ocorrida no dia 28 do mês passado, a DATAPREV informa que as ausências decorrentes da referida paralisação já foram lançadas como "falta greve" no sistema da folha de pagamento. Entretanto, a Comissão de Negociação da DATAPREV encaminhará o pleito para análise da empresa.

Sobre o comentário de que "o pessoal da DATAPREV lotado nas Juntas de Recursos da Previdência Social estaria sendo devolvido pelo INSS", a empresa esclarece que não recebeu, até o presente momento, qualquer notificação a este respeito.

Sobre o questionamento da distribuição das verbas relativas ao processo de Progressão Funcional da SUAT, informamos que a mencionada Superintendência possuía 750 empregados e que, com a reestruturação ocorrida em 2014 que resultou em remanejamento de pessoas para outras áreas da empresa, atualmente a SUAT conta com 442 empregados, o que motivou o novo percentual a ser distribuído à SUAT.

REGISTROS SOBRE A DATA-BASE

Registros da DATAPREV

A empresa registra o recebimento da pauta de reivindicações da FENADADOS, realizado no dia 31 do mês de março passado, após o que deu início a análise preliminar da mesma. No entanto, para dar continuidade aos procedimentos internos e externos de deliberação sobre os pleitos apresentados pela FENADADOS, a DATAPREV vem solicitar da representação dos empregados esclarecimentos sobre os seguintes itens da pauta de reivindicações, a seguir apresentados:

Rua Professor Álvaro Rodrigues, 460 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22280-040



Cláusula 10ª - VIGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho vigorará de 01 de maio de 2017 até 30 de abril de 2018, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único: A DATAPREV garantirá o ACT VIGENTE 2016/2017 na íntegra de suas conquistas, até a assinatura ou registro do novo ACT com validade de 2 (dois) anos 2017/2019, mantendo todas as cláusulas sociais.

Cláusula 20ª - APOIO FINANCEIRO AO EMPREGADO OU DEPENDENTE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

A DATAPREV proporcionará ao empregado que for ou possuir dependente portador de necessidades especiais comprovadas relativas a deficiência física, auditiva, visual e/ou mental, auxílio financeiro mensal, sob forma de reembolso, sem natureza salarial, relativa às despesas com tratamento médico especializado e medicamentos específicos, nos termos da Norma vigente na Empresa. A compensação exigida no *caput* da presente cláusula será dispensada ao trabalhador(a) que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência.

Parágrafo Primeiro: O empregado deverá comprovar, junto ao órgão competente, o direito ao benefício.

Parágrafo Segundo: O benefício somente será concedido mediante declaração do empregado de que não há recebimento por parte de cônjuge ou companheiro(a) de outro benefício da mesma natureza relativo aos mesmos dependentes.

Parágrafo Terceiro: A DATAPREV concederá horário flexível ao empregado que possua dependente portador de necessidades especiais nos termos desta cláusula, de acordo com entendimentos com a chefia. As situações não acordadas com as chefias imediatas poderão ser avaliadas, por solicitação do empregado, pelo órgão responsável por Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Bem Estar da Empresa, que encaminhará parecer sobre o caso à chefia do empregado, para a decisão final.

Parágrafo Quarto: Para efeito desta cláusula consideram-se dependentes do empregado: o(a) cônjuge ou companheira(o), os pais dependentes econômicos, os filhos havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção (conforme parágrafo 6º do artigo 227 da Constituição Federal 1988), o menor que esteja sob guarda judicial e o dependente curatelado e/ou tutelado.

Cláusula 29ª - SEGURO DE VIDA EM GRUPO

O Capital segurado relativo a cada empregado será atualizado anualmente ou, se a lei permitir, de forma diversa por acordo entre as partes.

Parágrafo Primeiro: A DATAPREV disponibilizará informações sobre os valores da cobertura do seguro de vida contratado para seus empregados.

Parágrafo Primeiro: A DATAPREV disponibilizará informações sobre valores da cobertura do seguro de vida contratado para seus empregados no sistema e pessoas, de forma que o empregado tenha acesso à informação online no portal do empregado.

Parágrafo Segundo: A DATAPREV manterá na apólice de seguro de vida em Grupo a assistência funeral para os empregados, cônjuge e filhos.

INCLUSÃO DE CLÁUSULAS NOVAS

Adicional Primeira Graduação para Áreas Fins

Sobre a Cláusula 29ª - Seguro de Vida em Grupo, a DATAPREV esclarece que as

Rua Professor Álvaro Rodrigues, 460 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22280-040



informações sobre o seguro contratado encontram-se disponíveis da INTRANET da empresa, na aba PESSOAS. Qualquer empregado pode acessar estas informações.

3. Registros da FENADADOS

Com relação à cláusula 10ª - **VIGÊNCIA**, a representação dos trabalhadores esclarece que o período é para 2 (dois) anos no que se refere às cláusulas que não tenham impacto econômico.

Com relação à cláusula 20ª - **APOIO FINANCEIRO AO EMPREGADO OU DEPENDENTE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS** a representação dos trabalhadores se posicionará por ocasião da próxima reunião.

Com relação a cláusula nova - **Adicional Primeira Graduação Áreas Fins** a representação dos trabalhadores se posicionará por ocasião da próxima reunião.

4. Registro das Partes

De comum acordo, as partes decidiram estabelecer um calendário para as duas próximas reuniões do processo de negociação da presente data-base, que poderá ser reavaliado em função da dinâmica negocial, assim constituído:

Segunda rodada de negociação: dia 06 de junho, às 14:00 horas, na sede da FENADADOS;

Terceira rodada de negociação: dia 20 de junho, às 14:00 horas, na sede da FENADADOS.

Nada mais havendo, as partes firmam a presente ata em duas vias de igual teor e forma.